



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1566 DE 03/06/2013.

“ALTERA O NÚMERO DE VAGAS, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Perdigoão, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ALTERADO, NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO,-MG, estabelecido pela Lei Municipal nº 1414, de 26 de dezembro de 2007, o número de vagas de servente escolar, conforme faculta o § 4º do artigo 27, da Lei supra citada.

Parágrafo primeiro- o numero de vagas para o cargo de servente escolar será aumentado na seguinte demonstração e quantidade.

CARGO	NÚMERO
SERVENTE ESCOLAR	07

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 03 de junho de 2013.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal